

DECRETO Nº 0132/2025

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Atalaia.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Titular: LARESSA RODRIGUES CATRISSI

Suplente: TÉLIA REGINA BONADIO RIBAS

II – Representantes dos Conselhos Setoriais:

Titular: SELMA VERGÍNIA DA SILVA VALLE

Suplente: DANIELE APARECIDA DA SILVA

III – Representantes dos Órgãos Municipais Gestores:

Titular: ÉDNA CRISTINA CORTARELI ARMELIN MARIANI

Suplente: ARIANI VILHENA DE PAIVA

IV – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: ANA PAULA SIROTI

Suplente: AZOR AUGUSTO CICOTTI

Art. 2.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPCD;

II – Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Atalaia, dentro de suas atribuições.

Art. 6.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 13 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal